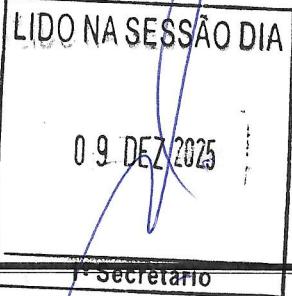




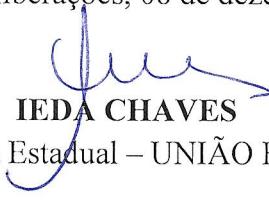
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº 3364/25
AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		
<p>Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, informações e providências acerca das condições atuais do Instituto Médico Legal (IML) localizado no Município de Porto Velho – RO.</p>		
<p>A Parlamentar que o presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV, e 31, § 3º, da Constituição Estadual, assim como dos arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, informações e providências acerca das condições atuais do Instituto Médico Legal (IML) localizado no Município de Porto Velho – RO.</p>		
<p>A presente solicitação visa obter informações e esclarecimentos acerca da situação de precariedade e desrespeito à dignidade humana no Instituto Médico Legal (IML).</p>		
<p>Diante dessa situação alarmante e da ausência de manifestação oficial da SESDEC, busca-se um relatório detalhado sobre as condições estruturais e de funcionamento do IML, incluindo seus equipamentos essenciais.</p>		
<p>Adicionalmente, requerem-se informações sobre as medidas emergenciais e de longo prazo que serão adotadas para solucionar os problemas identificados, acompanhadas de um cronograma claro e dos recursos destinados.</p>		
<p>Solicita-se, ainda, informações sobre as providências de segurança sanitária em vigor e as ações para garantir a saúde e a segurança dos funcionários, bem como quais providências estão sendo tomadas para minimizar os impactos da situação nas famílias que aguardam liberação de corpos e para assegurar a integridade dos procedimentos periciais.</p>		
<p>Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, cuja recusa ou não atendimento, bem como a prestação de informações falsas, importa em crime de responsabilidade, nos termos da lei.</p>		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		
Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para a aprovação do presente Requerimento.		
Plenário das Deliberações, 08 de dezembro de 2025.		
 IEDA CHAVES Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL		



PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº

AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV, e 31, § 3º, da Constituição Estadual, assim como dos arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, tem como objetivo requerer informações e providências detalhadas acerca das condições alarmantes em que se encontra o Instituto Médico Legal (IML) de Porto Velho – RO.

Isto posto, é de competência desta Casa Legislativa propor Requerimento, proposição pela qual o Parlamentar ou Comissão solicita informações ou providências da Assembleia, de outros Poderes ou de outros órgãos, bem como manifestação de caráter público do Legislativo, conforme dispõe o art. 172 do Regimento Interno desta Casa.

Igualmente, destaca-se que é de competência da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o art. 29, XVIII e XXXVI, da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Insta salientar que a situação do IML de Porto Velho representa uma afronta a princípios basilares do ordenamento jurídico e da administração pública. A inoperância das câmaras frias e a consequente decomposição de corpos no ambiente do instituto configuram grave risco à saúde pública, potencializando a disseminação de patógenos, além de violar flagrantemente a dignidade da pessoa humana, inclusive *post-mortem*. O tratamento adequado aos cadáveres é um dever do Estado e um direito inalienável dos falecidos e de seus familiares.

Ademais, as condições insalubres a que estão sendo submetidos os funcionários do IML são inaceitáveis, demandando ações imediatas para garantir um ambiente laboral seguro e digno, em conformidade com as normas de saúde e segurança. A precariedade do instituto também compromete a agilidade e a fidedignidade dos procedimentos periciais, essenciais para a investigação criminal e a elucidação de fatos, impactando diretamente na eficiência do sistema de segurança pública e de justiça criminal. Laudos técnicos produzidos em condições inadequadas podem ter sua validade questionada, atrasando ou prejudicando processos judiciais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº

AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

A transparência nos atos administrativos é princípio fundamental da administração pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal e reiterado na Constituição Estadual.

Outrossim, é dever do Poder Público prestar contas e informar com clareza o estágio de execução das obras e serviços públicos, especialmente os que impactam diretamente a segurança, a saúde e o bem-estar da população.

Ademais, ressalta-se a imposição de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, importa em crime de responsabilidade, conforme o art. 31, § 3º, da Constituição Estadual, vejamos:

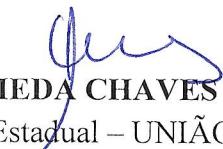
Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento, bem como a prestação de informações falsas.

Pelo exposto e considerando a extrema relevância da matéria para a saúde pública, a segurança jurídica, a dignidade humana e as condições de trabalho dos servidores, ressalta-se a necessidade de atendimento célere ao presente requerimento de informações e providências acerca das condições do Instituto Médico Legal de Porto Velho.

Do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 08 de dezembro de 2025.


IEDA CHAVES
Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL